



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



LEI Nº 1.477, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS/MG O “DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISMO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maravilhas/MG, o “Dia Municipal do Antigomobilismo”, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de abril.

Art. 2º - A data instituída no artigo anterior passará a integrar o Calendário de Eventos de Município de Maravilhas/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilhas, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA
Prefeito Municipal

CERTIFICADO QUE Lei nº 1.477 DE 22/12/25 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

MARAVILHAS, 22 DE dezembro DE 2025

SETOR DE ARRECADAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAVILHAS